



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente e domiciliado na Rua Teresa Sian Lerback, nº 135, centro, São Domingos do Norte-ES, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA SCHMIDT EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.343.865/0001-01 estabelecida na Avenida Joao Lima, Bairro Progresso, São Gabriel da Palha/ES, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor **Cayke Piski**, portador do CPF nº 138.379.337-92, CI 3.175.540 – SSP/ES, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Victorio Piske, Bairro Progresso, nº 99, São Gabriel da Palha/ES, acordaram e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL** pelo regime de empreitada pelo menor preço global, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o decréscimo de 0,59% no valor inicial do contrato, com base no art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - Fica **DECRESCIDO** ao valor inicial do contrato **R\$ 1.721,82** (hum mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) correspondendo á um índice de 0,59%, passando-se o contrato a vigorar com o valor de **R\$ 340.376,22** (trezentos e quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentaria a ser utilizada para o exercício de 2020 será:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

007020.1236100091.006 – construção, ampliação e reformas de escolas e quadras de ensino fundamental - 449051000000 – Obras e Instalações - 15300000 Ficha: 125.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 113/2019, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 21 de Maio de 2020.

Pedro Amarildo Dalmonte
Prefeito Municipal
Contratante

Cayke Piski
Representante Legal
Contratado

Diego Bohry
Fical do Contrato

Testemunhas:

a) _____

b) _____